



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 182/2021 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Nova Granada/SP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 018/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Nova Granada/SP, conforme dispõe o artigo 6º e seguintes da Lei Municipal nº 018, de 20 de abril de 2013, conforme segue:

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL:

Presidente: ALEX SANDRO LOPES BRAGA AQUINO

CPF: 392.975.838-57 / R.G.: 48.802.271-X

Vice-Presidente: EVERTON GONZAGA DOS ANJOS

CPF: 412.711.058-96 / R.G.: 47.174.550-9

Secretária: LILIAN APARECIDA DE MATTOS

CPF: 406.100.328-36 / R.G.: 47.174.550-9

CORPO TÉCNICO:

ISABELA DE CENÇO LOPES

CPF: 296.310.078-71 / R.G.: 44.322.962-4

JHONATAN LIMA FERREIRA

CPF: 416.522.028-03 / R.G.: 53.321.417-8

EDUARDO RODRIGUES DE MOURA PEREIRA

CPF: 460.535.958-37 / R.G.: 54.102.559-4

ARTIGO 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil serão consideradas de relevante interesse público, sem direito a qualquer remuneração complementar.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Nova Granada-SP, 02 de março de 2021.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 00065/2021 01/03/2021

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR MUNICIPAL, SR. EDSON CLAUDIO SHIGUTI TANIKAWA, ASSISTENTE SOCIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade dos serviços inadiáveis no setor;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Ampliar a jornada de trabalho por mais 4 horas (totalizando 8 horas diárias) do servidor municipal Sr. Edson Claudio Shiguti Tanikawa, Assistente Social, portador do RG. nº 22.005.894-5-SSP/SP, CPF/MF nº. 136.195.178-86 e CTPS Nº 0025741 – Série 000098 - SP, passando o servidor a fazer jus ao pagamento de 8 horas diárias de trabalho, Referência Salarial "30", em regime C.L.T., com a finalidade de atender a demanda dos serviços no setor Social, a partir de 01/03/2021, por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência da ampliação da jornada de trabalho, constante do "caput" do artigo, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 3 de 3

profissional receberá uma gratificação, correspondente ao percentual idêntico ao acréscimo da jornada de trabalho (100%), da referência salarial “30”.

ARTIGO 2º - Fica o Departamento de Pessoal, autorizado a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 01 de Março de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.